

GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

INFORMAÇÃO 34/2013

Ref: Protocolos n 12.013.062-5

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, vem requerer o pagamento no valor de **R\$ 4.266,35 (Quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, referente parcial do mês de dezembro de 2012.

O Decreto Federal nº 93872 Art. 22º de 23/12/1986, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1964, prevê que as despesas de exercícios anteriores, sejam pagas após o reconhecimento desta dívida pela autoridade competente, utilizando recursos do orçamento específico do ano corrente.

Para dar cobertura orçamentária, a presente despesa na dotação orçamentária 5502.08122414.215, subelemento de despesa 3390.9206, fonte 100 e será paga após o **Reconhecimento desta Dívida**, na forma da legislação citada no parágrafo anterior.

Desta forma, faz-se necessário a autorização de Vossa Excelência, para que esta Pasta possa efetuar o pagamento do requerente

Curitiba, 23 de maio de 2013.



Silvío Fagundes de Almeida
Chefe do GFS/SEDS



Marcela Divair Martins Evangelista
Assessora Financeirado GFS/SEDS

RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA
AUTORIZO O PAGAMENTO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS
Em 27/05/2013



FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS